



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

## **Lei Complementar nº 176 de 20 de maio de 2019**

(Projeto de Lei Complementar nº 002/2019 de autoria do Executivo).

Dispõe sobre alteração parcial do Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002; dá nova redação ao § 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 125/2014, e ao art. 37 da Lei Complementar nº 123/2014, visando à maior eficiência da gestão do município, dando, ainda, outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando-se que é inevitável a adequação e atualização das normas, visando à melhoria da eficiência da Gestão Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Artigo suprimido pela Emenda Supressiva nº 001, da Câmara Municipal.

**Art. 2º** Fica extinto o cargo em comissão de Assessor de Assuntos Indígenas.

**Art. 3º** Inclui-se no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002 e suas alterações o cargo em comissão de Coordenador de UBS Interior, com 02 (duas) vagas, grau de escolaridade Ensino Médio e vencimento de R\$ 1.815,78.

**Parágrafo único.** A descrição das atribuições do cargo de Coordenador de UBS Interior está prevista no Anexo II desta Lei Complementar.

**Art. 4º** Ficam criadas mais 02 (duas) vagas de Assessor de Assistência Administrativa conforme Anexo I desta Lei Complementar.



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

**Art. 5º** - Artigo suprimido pela Emenda Supressiva nº 002, da Câmara Municipal;

**Art. 6º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão às expensas do Orçamento Anual vigente, cuja dotação orçamentária poderá ser suplementada por lei específica, caso necessário.

**Art. 7º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Canarana - MT, em 20 de maio de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

**ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR N° 176/2019, QUE ALTERA O ANEXO I DA  
LEI COMPLEMENTAR N.° 029/2002  
ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR N.° 156/2017 de 22/03/2017  
ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 167/2018 DE 20/03/2018  
ALTERADA PELA LEI 170/2018 DE 16/10/2018  
ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR N° 176/2019**

**A) CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E  
EXONERAÇÃO**

DENOMINAÇÃO	SIMBOLO	N° DE CARGOS	ESCOLARIDADE	VALOR EM R\$
Coordenador de UBS Interior	D A S 01	02	Ensino Médio	1.815,78
Assessor de Assistência Administrativa	D A S 01	02	Formação Liberada	1.815,78
Linha suprimida pela Emenda Supressiva n° 001, da Câmara Municipal, quanto ao Cargo de Assessor da Secretaria de Gestão Governamental.				



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

## ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2019

### DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE COORDENADOR DE UBS INTERIOR:

**CARGO: COORDENADOR DE UBS INTERIOR**

**QUADRO: PROVIMENTO COMISSIONADO**

**GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS DE SAÚDE**

**CBO: 1312-10 (ASSEMELHADO)**

#### **Descrição Sumária:**

Planejar, coordenar e avaliar ações de saúde; definir estratégias para unidades e/ou programas de saúde; realizar atendimentos na área de saúde e gerenciar recursos humanos.

#### **Descrição Sintética:**

##### **I - Planejar ações de saúde:**

- a) Elaborar indicadores de saúde;
- b) Operacionalizar ações e normas de autoridades sanitárias;
- c) Auxiliar na aprovação das normas de funcionamento das unidades de saúde;
- d) Definir instruções de serviços internos;
- e) Estabelecer normas técnicas de funcionamento da unidade de saúde;
- f) Auxiliar no estabelecimento das normas técnicas de vigilância e atenção à saúde;
- g) Adequar funcionamento da unidade de saúde às normas;
- h) Auxiliar na elaboração de instrumentos de avaliação de desempenho dos serviços;
- i) Planejar atendimento aos usuários, familiares e cuidadores;
- j) Planejar atividades de promoção à saúde;
- k) Planejar ações de capacitação;
- l) Planejar ações de sensibilização;
- m) Participar do planejamento de políticas públicas;
- n) Planejar ações de promoção, prevenção, atenção e recuperação da saúde;
- o) Realizar estudos e ações de territorialização em saúde;
- p) Analisar perfil epidemiológico das doenças e agravos;
- q) Analisar fatores determinantes e condicionantes de saúde;
- r) Garantir o planejamento em saúde, a gestão e organização do processo de trabalho;
- s) Coordenar as ações no território da Unidade de Saúde, bem como a integração desta a outras UBS e outros serviços de referência;
- t) Gerir a equipe e os insumos;
- u) Analisar e monitorar os indicadores de saúde;
- v) Organizar a agenda de funcionamento da unidade.



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

## **II - Definir estratégias para as unidades e ou programas de saúde:**

- a) Elaborar plano estratégico;
- b) Definir padrão de qualidade do serviço de saúde;
- c) Analisar demanda dos serviços de saúde;
- d) Definir público-alvo de atendimento;
- e) Definir público alvo para serviços e ações de saúde;
- f) Definir aquisição de equipamentos, materiais e insumos;
- g) Definir investimentos e custeio;
- h) Definir capacidade operacional da instituição;
- i) Definir instalação física em função dos serviços;
- j) Participar na elaboração de campanhas de promoção e divulgação de serviços de saúde;
- k) Elaborar estudos de viabilidade técnica e econômica;
- l) Determinar destinação dos resíduos hospitalares;
- m) Participar da elaboração de plano de destinação de resíduos hospitalares;
- n) Avaliar necessidades de aquisição/ contratação de equipamentos, materiais e serviços;
- o) Participar das discussões estratégicas para unidades de saúde.

## **III - Avaliar ações de saúde:**

- a) Estabelecer critérios de avaliação;
- b) Acompanhar processos de ação de saúde;
- c) Acompanhar resultados de ação de saúde;
- d) Monitorar processos e resultados de ações de saúde;
- e) Definir estratégias de avaliação;
- f) Avaliar resultados de campanhas;
- g) Avaliar desempenho dos equipamentos de saúde;
- h) Avaliar desempenho dos profissionais;
- i) Avaliar ações de vigilância de saúde;
- j) Avaliar o impacto das ações de saúde;
- k) Avaliar desempenho de acompanhantes (cuidadores informais);
- l) Verificar qualidade do atendimento;
- m) Avaliar programas implementados;
- n) Monitorar indicadores de saúde.



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91